



ESTADO DE MATO GROSSO (SI)
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

5225
1

PROVISO A PRESENTE LEI.
Mun. Lad., 19/11/1985.

LEI Nº 405/85

CARLOS LEME RIBEIRO
Prefeito Municipal

Aprova Orçamento Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Ladário, para o triênio de 1.986/1.988.

O Prefeito Municipal de Ladário faz saber que a Câmara de Vereadores APROVA e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

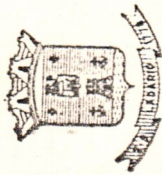
Artigo 1º. - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ladário, para o triênio de 1.986/1.988, elaborado em conformidade com o Artigo 60, da Constituição do Brasil, compreende uma estimativa da DESPESA com PROJETOS de Cr\$ 2.673.900.000 (DOIS BILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS MIL CRUZEIROS).

Artigo 2º. - Os recursos para o financiamento dos Projetos incluídos no Orçamento Plurianual de Investimentos de 1.986/1.988 provém das seguintes fontes:

"ORIGEM DOS RECURSOS"	"1.986"	"1.987"	"1.988"	"TOTALS"
- RECEITA PRÓPRIA.***.***.***.	10.000.000	20.000.000	15.000.000	45.000.000
- RECEITA TRANSFERIDA.***.***.***.	617.000.000	668.900.000	608.000.000	1.893.900.000
- CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO.***.***.***.	300.000.000	200.000.000	235.000.000	735.000.000
T O T A L.***.***.***.	927.000.000	888.900.000	858.000.000	2.673.900.000

Artigo 3º. - Os Projetos incluídos no presente Orçamento Plurianual programados em base dos recursos considerados disponíveis à vista da previsão de DESPESA, com atividade no período, desdobrar-se-ão pelas seguintes funções de governo:

"FUNÇÕES"	1.986	1.987	1.988	"TOTALS"
01 - LEGISLATIVA.***.***.***.	40.000.000	- 0 -	- 0 -	40.000.000
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.***.	120.000.000	147.000.000	210.000.000	477.000.000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.***.***.***.	146.000.000	173.200.000	160.000.000	479.200.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.***.***.***.	431.000.000	374.700.000	318.000.000	1.123.700.000
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.***.***.***.	100.000.000	10.000.000	20.000.000	130.000.000
16 - TRANSPORTE.***.***.***.	90.000.000	184.000.000	150.000.000	424.000.000
T O T A L.***.***.***.	927.000.000	888.900.000	858.000.000	2.673.900.000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Artigo 4º. - Os montantes das DESPESAS com PROJETOS, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, poderão ser corrigidos e reajustados por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais.

Parágrafo Único - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município, para o Triênio de 1.986/1.988, discriminados nos anexos devidamente corrigidos e reajustados, sujeitando-se a reformulações, que se tornarem necessários a cada ano.

Artigo 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações no Orçamento Anual de 1.986, destinadas a adaptá-lo ao presente Plurianual de investimentos.

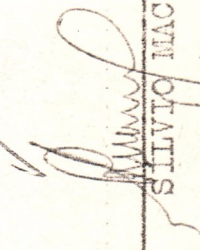
Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões., 13 de novembro de 1.985


PRESIDENTE.-


MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE.-


SILVIO MACIEL DA CRUZ

2º. SECRETÁRIO.-


ERZIRA OLIVEIRA DOS SANTOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

*Parecer aprovado por
unanimidade em sua
1ª apreç. e votação.
em 30/10/85
Eld Santos*

Parecer da Comissão de Justiça, Economia, Finança e Redação, referente à Mensagem Orçamentaria Nº 16/85, do Executivo Municipal contendo em anexo Projeto de Lei que aprova Orçamento Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Ladário, para o Triênio de 1.986/1.988.

"P A R E C E R"

Considerando que o referido Orçamento Plurianual de investimento para o Triênio 1.986/1.988, foi elaborado de acordo com o Artigo 60 da Constituição do Brasil.

Considerando que as propostas previstas tem as suas programações baseada em recursos considerados disponíveis pelo referido Orçamento Plurianual.

Considerando que os montantes das despesas com Projetos pelo presente Orçamento Plurianual, poderão ser corrigidos e reajustados por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais.

Sugerimos ao Presidente da Câmara, buscar uma retificação junto ao Executivo Municipal, relacionado ao Nº da Presente Mensagem que ao nosso entender deve ser Nº 12 e não Nº 10, pois a Mensagem Nº 10 se refere à CAEEB.

Face ao exposto esta Comissão sugere a aprovação do referido Projeto de Lei, com a correção proposta.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1.985

PRESIDENTE. - _____

NEVALDO FERREIRA DA SILVA

RELATOR. - _____

SÍLVIO MACIEL DA CRUZ

MEMBRO. - _____

ERZIRA OLIVEIRA DOS SANTOS

16/851
Parecer da Comissão de Economia, Justiça, Finanças e Redução
relativo à mensagem orçamentária n.º 10/1985 do Executivo
municipal contendo em anexo Projeto de Lei que aprova
Orçamento Plurianual de Investimentos da Prefeitura
Municipal de Lódico, para o triénio de 1986/1988.

Parecer

Considerando que o referido Orçamento Plurianual
de Investimentos para o triénio 1986/1988, foi elaborado
de acordo com o artigo 60 da constituição do Brasil.

Considerando que os projetos previstos ^{as suas} ~~as~~
programas baseados em recursos considerados disponíveis
pelos ^{referido} Orçamento Plurianual.

Considerando que os montantes das despesas com
preços pelo presente orçamento Plurianual, poderão
ser corrigidos e reajustados por ocasião da elaboração
dos orçamentos anuais.

* Foi no espólio esta comissão sugere a aprovação
do referido projeto de lei, com a conexão ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
~~de~~ ~~de~~ ~~de~~

Solta das sessões em 27.10.85

Presidente: Nivaldo
relator: Alvaro
membro: Galindo

*
OBS: Sugermos ao
Presidente da Comissão
bureau um redimensionamento junto
no executivo municipal, relaciona-
ndo no n.º da presente mensagem
que ao nosso entender deve
ser n.º 12 e não n.º 10, pois a